autuado por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO em 05/11/2025 17:11:26.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 683/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007 com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia Oficial do Trap Gospel" no município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Segundo a justificativa do projeto, a finalidade de instituir, no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo, o Dia Oficial do Trap Gospel, a ser celebrado anualmente em 12 de julho, visa o reconhecimento público e a valorização de uma expressão artística emergente, que vem exercendo significativa influência positiva sobre a juventude paulistana, especialmente nas comunidades periféricas. O Trap Gospel, como vertente musical, representa a fusão entre a estética sonora contemporânea do Trap — subgênero oriundo do hip hop, caracterizado por batidas marcantes, sintetizadores e ritmos urbanos — e as mensagens cristãs pautadas na fé, superação, transformação pessoal e esperança. Essa combinação singular configura-se como uma poderosa ferramenta de comunicação e acolhimento, estabelecendo pontes entre valores espirituais e a realidade social vivenciada por milhares de jovens que enfrentam desafios marcantes em seu cotidiano. A escolha do dia 12 de julho como marco comemorativo reveste-se de profundo simbolismo espiritual. O número 12, no contexto da tradição bíblica, carrega significados que remetem à autoridade divina, à estrutura espiritual e à missão dos doze apóstolos de Cristo — figuras centrais na disseminação dos ensinamentos cristãos. A adoção dessa data não apenas reforça a identidade visual e conceitual do evento, como também facilita seu reconhecimento e apropriação por parte da população. Essa celebração possui o potencial de fomentar o diálogo intersetorial entre o poder público, coletivos culturais, instituições religiosas e organizações da sociedade civil, promovendo a construção de uma cultura de paz, de respeito à diversidade religiosa e à multiplicidade de linguagens artísticas. Além disso, fortalece o protagonismo juvenil ao reconhecer o papel transformador da arte como instrumento de resgate identitário e inclusão social.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa reconhecer e valorizar uma expressão cultural que promove inclusão, fé e protagonismo juvenil nas periferias urbanas, fortalecendo a identidade e a diversidade da cidade de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Matéria RELCOM 2614/2025. Documento assinado digitalmente por GEORGE VATUTIN HATO em 28/10/2025 e juntado ao PL 683/2025 por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=688548.